



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 2728/2025
Data: 25/09/2025 - Horário: 09:56
Legislativo - SUBS 8/2025

SUBSTITUTIVO, AO

PROJETO DE LEI Nº 87/2025

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE AMBOS OS PAIS OU RESPONSÁVEL ACOMPANHANDO CRIANÇAS, COM IDADE ATÉ 12 ANOS INCOMPLETOS, NO DECORRER DE CONSULTAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurado, no âmbito do Município de Birigui-SP, o direito à permanência de ambos os pais ou dois responsáveis acompanhando crianças com idade até 12 (doze) anos incompletos, no decorrer de consultas nas unidades de saúde das redes públicas e privadas, excetuando-se o Pronto-Socorro Municipal.

Art. 2.º As unidades de saúde devem proporcionar condições para permanência de ambos os pais ou dos dois responsável durante o atendimento médico.

Art. 3º. Nos casos em que for necessária a emissão de atestado médico referente ao acompanhamento da criança, este será disponibilizado a apenas um dos pais ou responsáveis acompanhantes, independentemente de terem ambos permanecido durante a consulta



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 4.º A garantia prevista nesta Lei não se aplica aos casos em que tal prerrogativa colocar em risco a vida do paciente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 15 de setembro de 2025.



JOSÉ FERMINO GROSSO,
VEREADOR



ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE,
VEREADORA



PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por objetivo adequar o texto do Projeto de Lei nº 87/2025 para torná-lo mais claro e exequível no âmbito do Município de Birigüi.

Primeiramente, delimita-se que, embora seja garantida a presença de ambos os pais ou dois responsáveis durante consultas médicas de crianças com até 12 (doze) anos, a emissão de atestado médico será restrita a apenas um dos acompanhantes, evitando-se a duplicidade desnecessária de documentos e assegurando a correta utilização dos recursos administrativos e médicos.

Além disso, inclui-se exceção expressa ao Pronto-Socorro Municipal, tendo em vista a natureza emergencial e dinâmica de seu atendimento, que muitas vezes exige celeridade e limitações de espaço físico, não sendo compatível com a presença simultânea de dois acompanhantes.

Assim, a emenda visa equilibrar o direito de acompanhamento da criança com a necessidade de eficiência na prestação do serviço público de saúde, garantindo segurança jurídica e clareza na aplicação da norma.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 15 de setembro de 2025



JOSÉ FERMINO GROSSO,
VEREADOR



ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE,
VEREADORA



PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.
VEREADOR